



Estado de Goiás  
MUNICÍPIO DE JUSSARA  
*Gabinete do Prefeito*



LEI n.º 988/2020

Jussara – GO, 17 de fevereiro de 2020.

**PUBLICADO**

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial [www.jussara.go.gov.br](http://www.jussara.go.gov.br) no dia 17/02/2020.

*Wilson da Silva Santos*

*“Cria cargo em comissão de fiscalização do ITR, na forma que especifica e dá outras providências.”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Fiscalização do ITR, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimento base mensal estipulado em 70% (setenta por cento) dos secretários municipais.

**Art. 2º** - Caso o servidor pertença ao quadro de provimento efetivo deste município, é dado optar pela remuneração a que fizer jus em razão do cargo efetivo ao qual ocupe.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional de natureza especial ou suplementar, até o limite necessário ao seu cumprimento, para fazer à despesa constante desta lei, com a anulação total ou parcial de dotações não utilizáveis por questão de real economia.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

*Wilson da Silva Santos*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO  
Wilson da Silva Santos  
Prefeito Municipal